



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 52/2.021

**PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021**

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 86/2.021, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 22 de julho de 2.021, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 22 de julho de 2.021, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Arquitetônico
Anexo VII	- Atestado de Vistoria;
Anexo VIII	- Minuta de Contrato;
Anexo IX	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XI	- Decreto Municipal nº 1.624.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de ampliação e adequações no prédio sede do SAMU de Monte Alto, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.3 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 2



PREFEITURA DE MONTE ALTO



interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 3



PREFEITURA DE MONTE ALTO



3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de infraestrutura, piso e estrutura metálica.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de infraestrutura, piso e estrutura metálica.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme VII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem



PREFEITURA DE MONTE ALTO



R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 24.662,11 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois e onze centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 5



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.3 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 6



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 7



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 8



PREFEITURA DE MONTE ALTO



A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 4 (quatro) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em quatro parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 10



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 11



PREFEITURA DE MONTE ALTO



a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios e da União Federal, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.07.02.00.10.302.0021.2.105. 3.3.90.39.00
Ficha nº 370

02.07.02.00.10.302.0021.2.105. 4.4.90.51.00
Ficha nº 4041

02.07.01.00.10.122.0019.2.038. 4.4.90.51.00
Ficha nº 4053

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 1º de julho de 2.021.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021

PROC. SA/DL Nº 86/2.021

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para obras de ampliação e adequações no prédio sede do SAMU de Monte Alto.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO R\$	SUBTOTAL R\$
AMPLIAÇÃO LOTE 1					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	3,00		
1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	m ³	3,32		
1.3	Locação de obra de edificação	m ²	30,52		
1.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	3,32		
1.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	70,97		
2.0	INFRA-ESTRUTURA/SUPER ESTRUTURA				
2.1	FUNDAÇÃO				
2.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	36,00		
2.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m ³	2,16		
2.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	59,23		
2.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	14,78		
2.1.5	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	2,16		
2.1.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	2,16		
2.2	ALVENARIA				
2.2.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m ²	1,44		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	m ²	4,80		
2.2.3	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxídica com alcatrão de hulha, sobre massa	m ²	15,84		
2.2.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	68,40		
2.2.5	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (pilares)	m ³	2,00		
2.2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (pilares)	m ³	2,00		
2.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk=500 MPa	kg	221,09		
2.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk=600 MPa	kg	27,48		
2.2.9	Forma em madeira comum para fundação	m ²	11,37		
2.3.0	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	1,80		
3.0	PISOS E REVESTIMENTOS				
3.1	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ²	30,52		
3.2	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	m ³	3,42		
3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	168,00		
3.4	Chapisco	m ²	168,00		
3.6	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	70,97		
3.7	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	143,04		
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	70,97		
4.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				
4.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	und.	3,00		
4.2	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	m ²	1,80		
4.3	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	15,00		
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDÁULICAS				
5.1	Interruptor com 3 teclas simples e placa	und.	1,00		
5.1.2	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und.	6,00		
5.1.3	Caixa em PVC de 4' x 2'	und.	7,00		
5.1.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	m	21,00		
5.1.5	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	120,00		
5.1.6	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	150,00		
5.1.7	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	und.	2,00		
5.1.8	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W		2,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.2	HIDRÁULICA				
5.2.1	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4´	und.	4,00		
5.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	12,00		
5.2.3	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	16,00		
5.2.4	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	14,00		
5.2.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	und.	1,00		
5.2.6	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	und.	2,00		
5.2.7	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	und.	2,00		
5.2.8	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	und.	2,00		
5.2.9	Válvula de metal cromado de 1´	und.	2,00		
5.2.10	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	und.	2,00		
6.0	COBERTURA / FECHAMENTO ALAMBRADO				
6.1	Estrutura metálica tesoura ou treliças vão livres de 12 metros	m ²	70,97		
6.2	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m ²	74,52		
6.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura 0,50 mm cor vermelha	m ²	5,40		
6.4	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	m	8,00		
6.5	Forro em lâmina de PVC	m ²	30,52		
6.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	m	31,00		
7.0	PINTURA				
7.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	53,60		
7.3	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	63,00		
8.0	VIDROS				
8.1	Vidro fantasia de 3/4 mm	m ²	1,80		
9.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
9.1	Limpeza final da obra	m ²	70,97		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
REFORMA E ADEQUAÇÕES LOTE 2					
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
10.1	Demolição manual de concreto simples	m ³	16,83		
10.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m ³	16,83		
10.3	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	14,70		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	8,74		
10.5	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ²	134,00		
10.6	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	336,60		
10.7	Retirada de folha de esquadria em madeira	und.	2,00		
10.8	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	10,40		
10.9	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	107,10		
10.10	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	116,00		
11.00	ALVENARIA				
11.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	0,30		
11.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	12,00		
11.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m ²	24,00		
11.4	Chapisco	m ²	24,00		
12.0	PISOS				
12.1	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	16,83		
12.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	16,83		
12.3	Armadura em tela soldada de aço Q196	kg	290,08		
12.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	196,00		
12.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	203		
12.6	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	134,00		
12.7	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	134,00		
12.8	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m	53,00		
13.0	COBERTURA , ESQUADRIAS E GRADIL				
13.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	und.	3,00		
13.2	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	m ²	12,50		
13.3	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	m ²	10,00		
13.4	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m ²	68,00		
13.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	m ²	147,00		
13.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	m	31,00		



PREFEITURA DE MONTE ALTO



13.7	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	m ²	6,00		
13.8	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m ²	6,00		
13.9	Forro em placa de gesso liso fixo	m ²	116,00		
13.10	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ M2 CR 99,14 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRA	m ²	36,00		
14.0	PINTURA				
14.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m ²	39,00		
14.2	Esmalte em massa, inclusive preparo	m ²	86,40		
14.3	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	15,75		
14.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	121,00		
14.5	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	443,20		
15.0	INSTALAÇÃO ELETRICA				
15.1	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	und.	12,00		
15.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	75,00		
15.3	Caixa em PVC de 4' x 2'	und.	25,00		
15.4	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	und.	3,00		
15.5	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	und.	3,00		
15.6	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und.	15,00		
15.7	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	und.	4,00		
15.8	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00		
15.9	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	150,00		
15.10	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	100,00		
15.11	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	und.	2,00		
16.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
16.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m ²	134,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 1+LOTE2)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis**, e nele estão incluídos:

- B.D.I.
- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 2/2.021** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.021.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ANEXO II - PROJETO BÁSICO

**PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021**

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO SAMU DE MONTE ALTO.

OBRA: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SAMU

LOCAL: AVENIDA QUINZE DE MAIO Nº 11 BAIRRO VILA ROSINHA MONTE ALTO SP-.

ÁREA À CONSTRUIR 70,97 m²

DO OBJETO:

Contratação de empresa de especializada com fornecimento de material e mão de obra para ampliação, reforma e adequações no SAMU de Monte Alto.

JUSTIFICATIVA DA OBRA:

As adequações e ampliação do SAMU são necessárias, pois com o novo lavador será possível a Lavagem e limpeza das ambulâncias e de uniformes de acordo com as lei sanitária, e a reforma vai proporcionar um ambiente mais adequado para trabalho.

REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

Projetos:

Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. - 30 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

Apresentar os respectivos comprovantes de regularização da obra junto ao INSS e Prefeitura, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).

Enviar junto com as Notas Fiscais das medições, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, relativos ao mês anterior, dos funcionários da obra.

Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 120 dias (cento e vinte dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.

As medições serão mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.

Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.

Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para esta obra de R\$ 246.621,14 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 120 (cento e vinte dias) após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para ampliação, reforma e adequações no SAMU de Monte Alto.

LOCAL: AVENIDA QUINZE DE MAIO Nº 11 BAIRRO VILA ROSINHA MONTE ALTO SP-.

AMPLIAÇÃO LOTE 1

1.0 - SERVICIOS PRELIMINARES.

1.1 – Placa de identificação da obra.

Área = (1,50 x 2,0m) = 3,00 m²

1.2 – Demolição de concreto

Volume (39,80 m² x 0,05 m) + (7,63 x 0,20 x 0,40) + (9,59 x 0,50 x 0,15) = 3,32 m³

1.3 – Locação da Edificação

Área= 30,52 m² (projeto)

1.4 – Remoção de entulho através de caçamba

Volume = 3,32 m³

1.5 – Regularização e compactação mecanizada

Área= 70,97 m² (projeto)

2.0 – INFRA E SUPER ESTRUTURA

2.1.1 – Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Comprimento total = (12 x 3,00) = 36 metros.

2.1.2 – Escavação manual para viga baldrame.

Seção da viga baldrame (24,00 x 0,30 x 0,30) = 2,16 m³

Volume total de escavação = 2,16 m³

2.1.3 – Armação baldrame, pilares e canaletas aço CA-50, diâmetro: 6,3mm (1/4) a 10mm(3/8) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

Peso total = 24 x 4 x 0,617 = 59,23 Kg.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.1.4 – Armação baldrame, pilares e canaletas aço CA-50, diâmetro: 5,0 mm (1/4) fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

Peso total = (24/020) x (0,17+0,17+0,17+0,17+0,10)x 0,155 = 14,78 Kg.

2.1.5 – Concreto usinado fck 25 Mpa

Volume total = (24,00 x 0,30 x 0,30) = 2,16 m³

2.1.6 – Lançamento espalhamento e adensamento de concreto.

Volume total = (24,00 x 0,30 x 0,30) = 2,16 m³

2.2.1 - Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum

Volume total = (24,00 x 0,30 x 0,20) = 1,44 m²

2.2.2 - Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço

Volume total = (6,00 x 0,80) = 4,80 m²

2.2.3 – Impermeabilização com cimento para a fundação.

Área total (24,00 x 0,60) = 15,84 m² .

2.2.4 – Alvenaria de bloco cerâmico de vedação uso revestimento de 14 cm.

Área total (24,00 x 3,10) – (2,10+2,10+1,80) = 68,40 m²

2.2.5 - Concreto Usinado fck=25 Mpa

Volume total = 2,00 m³

2.2.6 – Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto

Volume total = 2,00 m³

2.2.7 – Armação baldrame, pilares e canaletas aço CA-50, diâmetro: 6,3mm (1/4) a 10mm(3/8) - fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

Peso total = 221,09 Kg.

2.2.8 – Armação baldrame, pilares e canaletas aço CA-50, diâmetro: 5,0 mm (1/4) fornecimento/ corte (perda de 10%) / dobra / colocação.

Peso total = 27,48 Kg.

2.9 - Formas c/tabuas 3a (2,0 x 30,0 cm) p/m² p/fundações, inclusive montagem e desmontagem (c/reaproveitamento. 2x)

Área total = (13 x 3,50 x 0,25) = 11,37 m²

2.3.0- tampo ou bancada de granito

Área total = (0,60 x 1,50) = 1,80 m²



3.0 – Piso e Revestimento

3.1 - Concreto preparado no local fck=20 Mpa

Volume total = (70,97 x 0,05) = 3,55 m³

3.2 – Lançamento e espalhamento de concreto

Volume total = (70,97 x 0,05) = 3,55 m³

3.3 – Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área total = (24 x 3,50 x 2) = 168,00 m²

3.5 – Chapisco em parede traço - 1:3 (cimento / areia)

Área total = (24,00 x 3,50 x 2) = 168,00 m²

3.6 – Piso cerâmico esmaltado antiderrapante pei-5 resistência química a, para áreas internas com saída para o exterior, assentado com argamassa colante industrializada

Área total = 70,97 m² (projeto)

3.7 - Revestimento em placa cerâmica esmaltada, formato 20 x 20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa ac-i colante industrializada

Área (4,00+7,63+4,00+7,63+7,63+4,7+8,59)x 3,50 = 143,04 m²

3.8 – Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área total = 70,97 m² (projeto)

– Esquadrias Metálica

4.1 - Porta de ferro de abrir

Quantidade= 3 unidades.

4.2 – Caixilho em ferro tipo veneziana

Área total (1,50x0,60x2)= 1,80 m²

4.3 – Porta /portão de abrir em chapa sob medida

Área total (3.00 x5,00) = 15,00 m²

5.0 – Instalação elétrica e hidráulica

5.1.1 – Interruptor com 3 tecla simples e placa

Quantidade = 1 unidades

5.1.2 – Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

Quantidade = 6 unidades

5.1.3 – Caixa em PVC de 4´ x 2´



Quantidade = 7 unidades

5.1.4 – Eletroduto de PVC rígido com acessório $\frac{3}{4}$

Quantidade = 21 metros

5.1.5 – Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade = 120 metros

5.1.6 – Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C

Quantidade = 150 metros

5.1.7 – Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w

Quantidade = 2 unidades

5.1.8 – Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W

Quantidade = 2 unidades

5.2 Hidráulica

5.2.1– Torneira curta sem rosca uso geral em latão cromado

Quantidade = 4 unidades

5.2.2– Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50

Quantidade = 12 metros

5.2.3– Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões

Quantidade = 16 metros

5.2.4– Tubo de pvc rígido branco, p x b com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, dn= 100 mm, inclusive conexões.

Quantidade = 14 metros

5.2.5 – Caixa sifonada pvc 100x150x50 mm com grelha

Quantidade = 1 unidades

5.2.6 – Caixa sifonada pvc 100x100x50 mm com grelha

Quantidade = 2 unidades

5.2.7 – Tanque em granito sintético linha comercial

Quantidade = 2 unidades

5.2.8 – Sifão plásticos sanfonado universal 1´

Quantidade = 2 unidades



5.2.9 – Válvula de metal cromado 1´

Quantidade = 2 unidades

5.2.10 – Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm

Quantidade = 2 unidades

6.0 – Cobertura

6.1 – Estrutura metálica tesoura ou treliça em vãos livres de 12 metros

Área total = 70,97 (Projeto)

6.2 – Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido

Área total = 70,97 * 1.05 = 74,52 m² (Projeto)

6.3 – Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm. cor vermelha

Área total = (9,00 x 0,60 / 2) x 2 = 5,40 m²

6.4 - Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm

= 8 metros

6.5 – Forro em lâmina Pvc

Área total = 30,52 m² (Projeto)

6.6 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m

Área total (7,00 + 7,00 + 8,00 + 3,00 + 3,00 + 3,00) = 31,00 metros

– Pintura

7.1 – Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área total = (1,50 x 2 x 0,60) + (4,20 x 2 x 2,5) + (5,10 x 3,00 x 2,00) = 53,60 m²

7.2 – Tinta Latex Anti-mofa em massa

Área total = (7,00 + 7,00 + 4,00) x 3,50 = 63,00 m²

8– Vidros

8.1 – vidros fantasia 4 mm

(1,50 x 0,60 x 2) Área total = 1,80 m²

9– Limpeza final de obra

9.1 – Limpeza final de obra



Área total = 70,97 m²

REFORMA E ADEQUAÇÕES LOTE 2

10.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

10.1 – Demolição de concreto

Volume (336,00 m² x 0,05 m) = 16,83 m³

10.2 Locação de caçamba

Volume (336,00 m² x 0,0 m) 16,83 m³

10.3 – Retirada de Esquadria.

5 x (1,00 x 2,10) + (2 x 2,10) = 14,70 m²

10.4 – Demolição manual de revestimento cerâmico.

Área = (3,80 x 2,30m) = 8,74 m²

10.5– Apicotamento de piso parede ou teto.

Área = 134,00 m² (projeto)

10.6 Regularização e compactação mecanizada sem controle de proctor normal.

Área = 336,60 m² (projeto)

10.7-Retirada de folha de esquadria em madeira

2,00 und

10.8-Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados

Volume = 10,4 m³

10.9-Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

Volume = 107,1 m³

10.10-Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas

Volume = 116,00 m³

11.0 –ALVENARIA

11.1 – Vergas e contra vergas

Volume total = (3,00 x 3,00+4,00) = 12,00 m³

11.3 – Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área total = (12,00 x 2) + 24,00 m²

11.4 – Chapisco em parede traço - 1:3 (cimento / areia)

Área total = (12,00 x 2) = 24,00 m²

12,0– Piso



12.1 - Concreto usinado $f_{ck}=25$ Mpa

Volume total = 16,83 m³

12.2 – Lançamento e espalhamento de concreto

Volume total = 16,83 m³

12.3 – Armadura em tela soldado aço Q196

196,00 m² x 1,48 Kg/m = 290,08 Kg

12.4 – Nivelamento de piso em concreto com acabadora

Área total 196,00 m² (projeto)

12.5 – Corte e Junta de dilatação

(7 x 15) + (7 x 14) = 203 metros

Área total = 134,00 m² (projeto)

12.7 – Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área total = 134,00 m² (projeto)

12.8 – Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante.

Comprimento (14+14+10+10+5) = 53,00 metros

13.0 – Cobertura Esquadria e Gradil

13.1 - Porta lisa com batente madeira – 82 x 210 cm

Quantidade= 3 unidade.

13.2– Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm

Área total = 12,50 m² (projeto)

13.3 Portão de correr em tela ondulada em aço galvanizado

Área total = (5,00 x 2,00) = 10,00 m²

13.4 Gradil tela eletro soldado malha 5x15 cm galvanizado

Área total = (9,70+11,00+1,00+9,30+3,00) = 68,00 m²

13.5- Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm

Área = 147,00 m²



13.6- CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,

Área = 31,00 m

13.7- Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial

Área = 6,00 m²

13.8- Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial

Área = 6,00 m²

13.9- Forro em placa de gesso liso fixo

Área = 116,00 m²

13.10-TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ M2 CR 99,14 2 ÁGUAS PARA TELHA

Área = 36,00 m²

14.0 – Pintura

14.1 – Esmalte em superfície metálica

Área total = (5x 1,50 x 1,00)+(0,80x5x6) = 39,00m²

14.2– Esmalte em massa

Área total = (48,00 x 1,80) = 86,40m²

14.3– Esmalte em superfície de madeira

Área total = (3x 2,10 x 2,5) = 15,75 m²

14.4 – Acrílico para quadra e piso cimentados

Área total = (55,00+ 20,00+46,00) = 121,00 m²

14.5 Tinta Latex Anti-mofo em massa

Área total = (14 x 2 x 3,50)+(10x 2 x 3,50) +(48,00 x 1,20) +117,00 + 100 = 443,20 m²

15.0- INSTALAÇÃO ELETRICA

15.1- Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W

12,00 und

15.2- Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

Comprimento 75,0 metros

15.3- Caixa em PVC de 4' x 2'



25,00 unidades

15.4- Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa

3,00 und

15.5- Tomada RJ 11 para telefone, sem placa

3,00 und

15.6- Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

15,00 und

15.7- Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa

4,00 und

15.8- Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Comprimento = 100,00 m

15.9- Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Comprimento = 150,00 m

15.10- Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

Comprimento = 100,00 m

15.11- Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

2,00 und

16.0 – Limpeza final de obra

16.1 – Limpeza complementar de piso com produtos químicos.



ANEXO IV
PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL N° 86/2.021
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2.021

ITEM	HISTÓRICO	Codigo CPOS Versão 181	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/19,53%	CUSTO TOTAL
						1,1953	
AMPLIAÇÃO LOTE 1							
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de identificação para obra	02.08.020	m ²	3,00	602,21	719,82	2.159,46
1.2	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	03.01.230	m ³	3,32	207,63	248,18	823,96
1.3	Locação de obra de edificação	02.10.020	m ²	30,52	10,56	12,62	385,16
1.4	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	3,32	90,03	107,61	357,27
1.5	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m ²	70,97	2,57	3,07	217,88
Total do Item.....							3.943,73
2.0	INFRA-ESTRUTURA/SUPER ESTRUTURA						
2.1	FUNDAÇÃO						
2.1.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	12.01.040	m	36,00	57,11	68,26	2.457,36
2.1.2	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	06.02.020	m ³	2,16	41,82	49,99	107,98
2.1.3	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	10.01.040	kg	59,23	11,13	13,30	787,76
2.1.4	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	10.01.060	kg	14,78	12,00	14,34	211,95
2.1.5	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11.01.130	m ³	2,16	336,54	402,27	868,90
2.1.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	m ³	2,16	58,79	70,27	151,78
2.2	ALVENARIA						
2.2.1	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	14.01.020	m ²	1,44	675,84	807,83	1.163,28
2.2.2	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	14.02.040	m ²	4,80	159,93	191,16	917,57
2.2.3	Impermeabilização anticorrosiva em membrana epoxidica com alcatrão de hulha, sobre massa	32.17.070	m ²	15,84	30,50	36,46	577,53
2.2.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	14.04.210	m ²	68,40	59,92	71,62	4.898,81
2.2.5	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa (pilares)	11.01.130	m ³	2,00	336,54	402,27	804,54
2.2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento (pilares)	11.16.020	m ³	2,00	58,79	70,27	140,54
2.2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	10.01.040	kg	221,09	11,13	13,30	2.940,50



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	10.01.060	kg	27,48	12,00	14,34	394,06
2.2.9	Forma em madeira comum para fundação	09.01.020	m ²	11,37	66,69	79,71	906,30
2.3.0	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m ²	1,80	423,86	506,64	911,95
Total do Item.....							18.240,81
3.0	PISOS E REVESTIMENTOS						
3.1	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	07.11.040	m ²	30,52	15,04	17,98	548,75
3.2	Concreto preparado no local, fck = 30,0 MPa	11.03.140	m ³	3,42	415,95	497,19	1.700,39
3.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.160	m ²	168,00	33,66	40,23	6.758,64
3.4	Chapisco	17.02.020	m ²	168,00	5,05	6,04	1.014,72
3.6	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m ²	70,97	49,37	59,01	4.187,94
3.7	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m ²	143,04	77,17	92,24	13.194,01
3.9	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m ²	70,97	7,82	9,35	663,57
Total do Item.....							28.068,02
4.0	ESQUADRIAS METÁLICAS						
4.1	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	24.02.070	und.	3,00	381,18	455,62	1.366,86
4.2	Caixilho em ferro tipo veneziana, linha comercial	24.01.100	m ²	1,80	469,35	561,01	1.009,82
4.3	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	24.02.060	m ²	15,00	960,05	1.147,55	17.213,25
Total do Item.....							19.589,93
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDÁULICAS						
5.1	Interruptor com 3 teclas simples e placa	40.05.060	und.	1,00	41,92	50,11	50,11
5.1.2	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und.	6,00	20,88	24,96	149,76
5.1.3	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und.	7,00	11,48	13,72	96,04
5.1.4	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	38.01.040	m	21,00	21,94	26,22	550,62
5.1.5	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	39.21.010	m	120,00	2,22	2,65	318,00
5.1.6	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	39.21.030	m	150,00	4,19	5,01	751,50
5.1.7	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	41.31.070	und.	2,00	227,41	271,82	543,64
5.1.8	Lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 W	41.07.070		2,00	11,85	14,16	28,32
5.2	HIDRÁULICA						
5.2.1	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	44.03.440	und.	4,00	36,02	43,05	172,20
5.2.2	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	46.02.050	m	12,00	30,04	35,61	427,32



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.2.3	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	46.01.020	m	16,00	20,94	23,28	372,48
5.2.4	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	m	14,00	51,60	59,28	829,92
5.2.5	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	49.01.020	und.	1,00	71,09	84,97	84,97
5.2.6	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	49.01.016	und.	2,00	60,97	72,88	145,76
5.2.7	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	44.01.370	und.	2,00	212,92	254,50	509,00
5.2.8	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	44.20.010	und.	2,00	26,33	31,47	62,94
5.2.9	Válvula de metal cromado de 1'	44.20.650	und.	2,00	39,52	47,24	94,48
5.2.10	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	49.03.020	und.	2,00	235,00	280,90	561,80
Total do Item.....							5.748,86
6.0	COBERTURA / FECHAMENTO ALAMBRADO						
6.1	Estrutura metálica tesoura ou treliças vao livres de 12 metros	SINAP 92258	m ²	70,97	273,01	326,33	23.159,64
6.2	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	16.13.130	m ²	74,52	168,39	201,28	14.999,39
6.3	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura 0,50 mm cor vermelha	16.12.020	m ²	5,40	100,15	119,71	646,43
6.4	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	16.12.200	m	8,00	89,91	107,47	859,76
6.5	Forro em lâmina de PVC	22.03.070	m ²	30,52	57,80	69,09	2.108,63
6.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	94227	m	31,00	67,00	80,09	2.482,79
Total do Item.....							44.256,64
7.0	PINTURA						
7.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m ²	53,60	33,17	39,65	2.125,24
7.3	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	33.10.010	m ²	63,00	18,77	22,44	1.413,72
Total do Item.....							3.538,96
8.0	VIDROS						
8.1	Vidro fantasia de 3/4 mm	26.01.230	m ²	1,80	124,64	148,98	268,16
Total do Item.....							268,16
9.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
9.1	Limpeza final da obra	55.01.020	m ²	70,97	9,76	11,67	828,22
Total do Item.....							828,22
Total dos itens 1 ao 9 (lote 1).....							124.483,33
REFORMA E ADEQUAÇÕES LOTE 2							
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
10.1	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m ³	16,83	153,34	183,29	3.084,77
10.2	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	05.07.050	m ³	16,83	90,03	107,61	1.811,08
10.3	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	m ²	14,70	21,64	25,87	380,29
10.4	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m ²	8,74	8,36	9,99	87,31



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10.5	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	03.03.020	m ²	134,00	2,09	2,50	335,00
10.6	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	54.01.010	m ²	336,60	2,57	3,07	1.033,36
10.7	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und.	2,00	15,46	18,48	36,96
10.8	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	04.08.060	m	10,40	9,27	11,08	115,23
10.9	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	04.03.040	m ²	107,10	5,58	6,67	714,36
10.10	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	04.07.020	m ²	116,00	8,65	10,34	1.199,44
Total do Item.....							8.797,80
11.00	ALVENARIA						
11.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	14.20.010	m ³	0,30	1.461,51	1.746,94	524,08
11.2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	14.04.200	m ²	12,00	47,47	56,74	680,88
11.3	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m ²	24,00	19,04	22,76	546,24
11.4	Chapisco	17.02.020	m ²	24,00	5,05	6,04	144,96
Total do Item.....							1.896,16
12.0	PISOS						
12.1	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	11.01.130	m ³	16,83	336,54	402,27	6.770,20
12.2	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	11.16.020	m ³	16,83	58,79	70,27	1.182,64
12.3	Armadura em tela soldada de aço Q196	10.02.020	kg	290,08	9,79	11,70	3.393,94
12.4	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	11.16.220	m ²	196,00	13,07	15,62	3.061,52
12.5	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	11.20.050	m	203	15,37	18,37	3.729,11
12.6	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.102	m ²	134,00	33,25	39,74	5.325,16
12.7	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m ²	134,00	7,82	9,35	1.252,90
12.8	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.183	m	53,00	5,6	6,69	354,57
Total do Item.....							25.070,04
13.0	COBERTURA , ESQUADRIAS E GRADIL						
13.1	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	23.12.001	und.	3,00	561,69	671,39	2.014,17
13.2	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 6 mm	16.32.070	m ²	12,50	187,57	224,20	2.802,50
13.3	Porta/portão de correr em tela ondulada de aço galvanizado, sob medida	24.02.280	m ²	10,00	470,05	561,85	5.618,50
13.4	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	34.05.360	m ²	68,00	137,99	164,94	11.215,92
13.5	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado, com espessura de 0,50 mm	16.12.020	m ²	147,00	100,15	119,71	17.597,37



PREFEITURA DE MONTE ALTO



13.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,	94227	m	31,00	67,00	80,09	2.482,79
13.7	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	25.01.090	m ²	6,00	615,83	736,10	4.416,60
13.8	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	25.01.070	m ²	6,00	377,90	451,70	2.710,20
13.9	Forro em placa de gesso liso fixo	22.02.010	m ²	116,00	61,60	73,63	8.541,08
13.10	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ M2 CR 99,14 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRA	SINAP 92568	m ²	36,00	99,70	119,17	4.290,12
Total do Item.....							61.689,25
14.0	PINTURA						
14.1	Esmalte a base de água em estrutura metálica	33.07.102	m ²	39,00	33,17	39,65	1.546,35
14.2	Esmalte em massa, inclusive preparo	33.10.041	m ²	86,40	23,16	27,68	2.391,55
14.3	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	33.12.011	m ²	15,75	31,45	37,59	592,04
14.4	Acrílico para quadras e pisos cimentados	33.06.020	m ²	121,00	16,41	19,61	2.372,81
14.5	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	33.10.010	m ²	443,20	18,77	22,44	9.945,41
Total do Item.....							16.848,16
15.0	INSTALAÇÃO ELETRICA						
15.1	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	41.31.070	und.	12,00	227,41	271,82	3.261,84
15.2	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	38.19.040	m	75,00	14,06	16,81	1.260,75
15.3	Caixa em PVC de 4' x 2'	40.07.010	und.	25,00	11,48	13,72	343,00
15.4	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	40.04.096	und.	3,00	60,14	71,89	215,67
15.5	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	40.04.090	und.	3,00	28,33	33,86	101,58
15.6	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und.	15,00	20,88	24,96	374,40
15.7	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	40.04.460	und.	4,00	26,22	31,34	125,36
15.8	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	39.21.010	m	100,00	2,22	2,65	265,00
15.9	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	39.21.020	m	150,00	2,91	3,48	522,00
15.10	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	39.21.030	m	100,00	4,19	5,01	501,00
15.11	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	37.13.630	und.	2,00	102,08	122,02	244,04
Total do Item.....							7.214,64
16.0	LIMPEZA FINAL DE OBRA						
16.1	Limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	55.01.070	m ²	134,00	3,88	4,64	621,76
Total do Item.....							621,76
Total dos itens 10 ao 16 LOTE 2 ...							122.137,81
TOTAL LOTE 1 E LOTE 2							246.621,14



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 86/2.021
TOMADA DE PREÇOS N° 2/2.021

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		TOTAL
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$
LOTE 1												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.943,73	1,60%	3.943,73	100,00	-	-	-	-	-	-	3.943,73
2.0	INFRA-ESTRUTURA	18.240,81	7,40%	18.240,81	100,00	-	-	-	-	-	-	18.240,81
3.0	PISOS E REVESTIMENTO	28.068,02	11,38%	8.420,41	30,00	19.647,61	70,00	-	-	-	-	28.068,02
4.0	ESQUADRIAS METÁLICA E MADEIRA	19.589,93	7,94%	9.794,97	50,00	9.794,97	50,00	-	-	-	-	19.589,94
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	5.748,86	2,33%	2.874,43	50,00	2.874,43	50,00	-	-	-	-	5.748,86
6.0	COBERTURA METALICA	44.256,64	17,95%	22.128,32	50,00	22.128,32	50,00	-	-	-	-	44.256,64
7.0	PINTURA	3.538,96	1,43%	-	-	3.538,96	100,00	-	-	-	-	3.538,96
8.0	VIDRO	268,16	0,11%	-	-	268,16	100,00	-	-	-	-	268,16
9.0	LIMPEZA	828,22	0,34%	-	-	828,22	100,00	-	-	-	-	828,22
LOTE 2												124.483,33
10.0	SERVIÇOS PRELIMINARES /02	8.797,80	3,57%	-	-	8.797,80	100,00	-	-	-	-	8.797,80
11.0	ALVENARIA/02	1.896,16	0,77%	-	-	1.896,16	100,00	-	-	-	-	1.896,16
12.0	PISOS E REVESTIMENTO/02	25.070,04	10,17%	-	-	-	-	25.070,04	100,00	-	-	25.070,04
13.0	COBERTURA , ESQUADRIAS E GRADIL	61.689,25	25,01%	-	-	-	-	43.182,48	70,00	18.506,78	30,00	61.689,26
14.0	PINTURA 2	16.848,16	6,83%	-	-	-	-	-	-	16.848,16	100,00	16.848,16
15.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7.214,64	2,93%	-	-	-	-	-	-	7.214,64	100,00	7.214,64
15.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	621,76	0,25%	-	-	-	-	-	-	621,76	100,00	621,76
TOTAL GERAL.....		246.621,14	100,0%									122.137,81
Total Mensal R\$				65.402,67		69.774,63		68.252,52		43.191,34		246.621,14
Total Acumulados R\$				65.402,67		135.177,30		203.429,81		246.621,14		
Total Mensal %				26,52%		28,29%		27,68%		17,51%		
Total Acumulado %				26,52%		54,81%		82,49%		100,00%		



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ANEXO VI

PROJETO ARQUITETÔNICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.021, da _____ nº ____/2.021,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.021, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.021, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.021.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.021

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF n.º _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ n.º _____, situada à _____, n.º ____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o

PROCESSO SA/DL Nº 86/2.021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2.021 - FL 39



PREFEITURA DE MONTE ALTO



engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 - O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.021, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2.021 - **PROCESSO Nº** ___/2.021

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.021.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO XI DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.